



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

2^a VIA

CERTIFICADO LP+LI+LO Nº017/2020

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Vale S.A - Mina Capanema, CNPJ 33.592.510/0151-86, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade principal Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - Minério de Ferro - Produção Bruta: 17.800.000,00 t/ano - ANM: 001.016/1963; 012.360/1967 e 830.889/1982, Substância Mineral: Minério de Ferro, sem critério locacional, enquadrada na DN COPAM nº 74, de 2004, sob o código A-02-03-8, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000 Zona 23S - Latitude: -20º11'22,5" / Longitude: -43º37'4,8", nos Municípios de Itabirito, Ouro Preto e Santa Bárbara, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 16416/2017/001/2018, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 18/12/2020.

[] Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTEÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/12/2030. Ressalve-se que a instalação do empreendimento deverá estar concluída no prazo de 6 (seis) anos, contados da data da emissão da licença.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2022.

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários

Outras atividades listadas no empreendimento Mina Capanema				
Código	Atividade	Parâmetro	Quantidade	Unidade
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM.	Produção Bruta	17.800.000,00	t/ano
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais dispostos em pilha de estéril ou rejeito.	Quantidade de Material de Reaproveitamento	13.800.000,00	t/ano
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.	Volume da Cava	17.200.000,00	m³
A-05-02-9	Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas).	Área útil	1,91	ha
E-01-18-1	Correias transportadoras.	Extensão	10,8	Km
E-03-04-2	Tratamento de água para abastecimento.	Vazão de água tratada	1,39	l/s

E-03-06-9	Tratamento de esgoto sanitário.	Vazão média prevista	1,72	l/s
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	Capacidade de armazenagem m ³	180,00	m ³

Autorização para Intervenção Ambiental:

Processo de APEF nº: 000300/2018

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento:

18/12/2030; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (41,81 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (1,27 ha); Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (2,69 ha); Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (1,87 ha / 194 nativas - 856 exóticas); **Coordenadas Geográficas:** SIRGAS 2000 Zona 23S - Latitude: -20°11'22,5" / Longitude: -43°37'4,8"; **Bioma:** Mata Atlântica; **Fitofisionomia:** Campos Rupestres, Floresta Estacional Semidecidual e Candeal; **Produto/Subproduto:** Lenha de Floresta Plantada (87,8112 m³); Lenha de Floresta Nativa (4958,57 m³); Madeira de Floresta Plantada (494,2196 m³) e Madeira de Floresta Nativa (97,5091 m³).

Intervenção em Recursos Hídricos:

- **Processo de Outorga nº 18072/2017; Modo de Uso:** Desvio parcial ou total de curso de água; **Coordenadas geográficas: Início da intervenção:** Datum SAD 69 - **Latitude:** -20°11'26" / Longitude: -43°36'32"; Fim da intervenção: Datum SAD 69 - **Latitude:** -20°10'24" / Longitude: -43°36'41".



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 18/05/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46662721** e o código CRC **848BBB81**.

Referência: Processo nº 1370.01.0009312/2021-76

SEI nº 46662721